



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2018
(Ao Projeto de Lei nº 11/2018)**

“Fica alterada a redação da Ementa, a redação do Art. 1º e do Art. 3º do Projeto de Lei nº 11/2018”

Art. 1º- Fica alterada a redação da Ementa do Projeto de Lei nº 11/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar e subsidiar Transporte Escolar para Escola Técnica ou Curso Técnico, com deslocamento para fora do Município.

Art. 2º - Fica alterada a redação do Art. 1º do Projeto de Lei nº 11/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar e subsidiar o transporte Escolar intermunicipal e interestadual para os alunos residentes no Município de Terra de Areia, nos termos da lei Federal nº 12.816/13, os quais estejam frequentando Escola Técnica ou Curso Técnico, regulamentado pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura).

Art. 3º - Fica alterada a redação do Art. 3º do Projeto de Lei nº 11/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2018.

Vereador Edison Gonsalves:.....

Vereador Julio Witt:.....

Vereadora Lucimara Silva:.....

Vereador Márcio Ferrari:.....



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa vem de encontro a beneficiar os alunos de cursos em escolas técnicas ou cursos técnicos, que não existam no município.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2018.

Vereador Edison Gonsalves:.....

Vereador Julio Witt:.....

Vereadora Lucimara Silva:.....

Vereador Márcio Ferrari:.....



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 2/2018
(Ao Projeto de Lei nº 11/2018)**

“Fica alterado o Parágrafo único do
Projeto de Lei nº 11/2018.”

Art. 1º- Fica alterado o parágrafo único do Projeto de Lei nº 11/2018, que passa a ter a seguinte redação:

§1º O Deslocamento total não deve ultrapassar 150 km, a serem percorridos (ida e volta) no transporte escolar intermunicipal e interestadual, nos termos da Lei Federal nº 12.816/13, garantido aos Alunos da nossa cidade.

Art. 2º - Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2018.

Vereador Edison Gonsalves:.....

Vereador Julio Witt:.....

Vereadora Lucimara Silva:.....

Vereador Márcio Ferrari:.....



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa refere-se à alteração do parágrafo único.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2018.

Vereador Edison Gonsalves:.....

Vereador Julio Witt:.....

Vereadora Lucimara Silva:.....

Vereador Márcio Ferrari:.....



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 3/2018
(Ao Projeto de Lei nº 11/2018)**

“Altera o Art. 1º e o Art. 3º do Projeto de Lei Nº 11/2018.”

Art. 1º- Fica alterada a redação do Art. 1º do Projeto de Lei nº 11/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar e subsidiar o Transporte Escolar intermunicipal e interestadual para os alunos residentes no Município de Terra de Areia, nos termos da Lei Federal nº 12.816/13, os quais estejam frequentando Escola Técnica Agrícola, regulamentada pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), desde que não existente no Município, e fora da área de abrangência do passe livre.

Art. 2º - Fica alterada a redação do Art. 3º do Projeto de Lei Nº 11/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Os horários, datas e forma de deslocamento poderão ser estabelecidos através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de março de 2018.

Comissão de Constituição e Justiça

Vereador Edison Gonsalves:.....

Vereador Julio Witt:.....

Vereadora Lucimara Silva:.....

Vereador Manoel Andrade:.....

Vereador Márcio Ferrari:.....



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa se faz necessária devido a regradar as condições para receber os benefícios do Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 05 de março de 2018.

Comissão de Constituição e Justiça

Vereador Edison Gonsalves:.....

Vereador Julio Witt:.....

Vereadora Lucimara Silva:.....

Vereador Manoel Andrade:.....

Vereador Márcio Ferrari:.....



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EMENDA ADITIVA Nº 1/2018
(Ao Projeto de Lei nº 11/2018)**

“Acrescenta o §2º ao Art. 1º do Projeto de Lei Nº 11/2018.”

Art. 1º Fica acrescido o §2º ao Art. 1º do Projeto de Lei Nº 11/2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

§ 1º (...)

§ 2º Os benefícios desta lei só serão concedidos a alunos que estiverem matriculados em cursos técnicos não existentes no município, e que não usufruam de benefícios de passe livre.

Art. 2º Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das comissões, em 23 de fevereiro de 2018.

Vereador Edison Gonsalves:.....

Vereador Julio Witt:.....

Vereadora Lucimara Silva:.....

Vereador Márcio Ferrari:.....



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva se faz necessária devido a regradar as condições para receber os benefícios do Projeto de Lei.

Sala das comissões, em 23 de fevereiro de 2018.

Vereador Edison Gonsalves:.....

Vereador Julio Witt:.....

Vereadora Lucimara Silva:.....

Vereador Márcio Ferrari:.....



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EMENDA ADITIVA Nº 2/2018
(Ao Projeto de Lei nº 11/2018)**

“Acrescenta o Art. 4º ao Projeto de Lei
Nº 11/2018.”

Art. 1º Fica acrescido o Art. 4º ao Projeto de Lei Nº 11/2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das comissões, em 05 de março de 2018.

Comissão de Constituição e Justiça

Vereador Edison Gonsalves:.....

Vereador Julio Witt:.....

Vereadora Lucimara Silva:.....

Vereador Manoel Andrade:.....

Vereador Márcio Ferrari:.....



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva se faz necessária para adequar a data de publicação e vigor do exposto Projeto de Lei.

Sala das comissões, em 05 de março de 2018.

Comissão de Constituição e Justiça

Vereador Edison Gonsalves:.....

Vereador Julio Witt:.....

Vereadora Lucimara Silva:.....

Vereador Manoel Andrade:.....

Vereador Márcio Ferrari:.....